



PROJETO DE LEI Nº 33/2025

Institui o Programa TRANS FORMA, que visa a Inclusão da População Trans no Mercado de Trabalho em Barra Bonita, com oferta de cursos profissionalizantes e incentivos à empregabilidade.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Barra Bonita, o Programa TRANS FORMA que visa a Inclusão da População Trans no Mercado de Trabalho, com o objetivo de promover a qualificação profissional, geração de renda e inclusão social de pessoas transgênero e transexuais

Art. 2º – O Programa previsto no artigo 1º será desenvolvido por meio das seguintes ações:

I – Oferta de cursos de capacitação e qualificação profissional, por meio de parcerias com o SENAI, SEBRAE, escolas técnicas, instituições públicas e privadas;

II – Criação de oficinas de empreendedorismo, orientação financeira e acesso a crédito para pequenos negócios;

III – Estabelecimento de parcerias com empresas locais para fomentar a contratação de pessoas trans, inclusive com incentivo fiscal, se possível;

IV – Inclusão de pessoas trans em programas de emprego e renda já existentes no município;

V – Realização de campanhas de conscientização junto à sociedade e aos empregadores sobre a importância da inclusão da população trans no mundo do trabalho.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, entidades educacionais e órgãos estaduais e federais para a execução do Programa.

Art. 4º – A seleção de beneficiários do Programa priorizará pessoas trans em situação de vulnerabilidade social e econômica, observando critérios objetivos definidos em regulamento.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2025.

As Vereadoras

POLIANA CAROLINE QUIRINO PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo a criação do **Programa Municipal de Inclusão da População Trans no Mercado de Trabalho**, instrumento de ação afirmativa que visa assegurar à população transgênero e transexual do município de Barra Bonita o pleno exercício de seus **direitos fundamentais**, com especial atenção aos princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana**, da **igualdade material** e da **valorização do trabalho**.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, inciso III, consagra a **dignidade da pessoa humana** como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Essa dignidade não pode ser efetivada sem a garantia de condições mínimas de subsistência, acesso ao trabalho e à inclusão social. Nesse sentido, é dever do Poder Público implementar políticas públicas que corrijam desigualdades históricas e estruturais, combatendo todas as formas de discriminação e exclusão.

A população trans é uma das mais marginalizadas do país, enfrentando obstáculos concretos à inserção no mercado formal de trabalho, o que resulta em altas taxas de desemprego, informalidade, pobreza e vulnerabilidade social. Dados de instituições de direitos humanos apontam que grande parte dessas pessoas é empurrada à informalidade ou à subsistência por vias precarizadas, em razão da transfobia estrutural ainda presente em diversos setores da sociedade.

Dessa maneira, o programa ora proposto se alinha aos princípios constitucionais dispostos no artigo 3º da Carta Magna, que impõe ao Estado o dever de construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, bem como promover o bem de todos, **sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação**.

O projeto contempla medidas concretas para promoção da **capacitação profissional, estímulo ao empreendedorismo e articulação com o setor privado**, incentivando, inclusive, a concessão de incentivos às empresas que se comprometerem com a inclusão. Busca-se, com isso, não apenas qualificar pessoas trans para o mercado, mas também sensibilizar a sociedade e os empregadores sobre a urgência de combater barreiras excludentes e construir ambientes de trabalho mais justos, diversos e inclusivos.

Por fim, trata-se de política pública que responde a um clamor ético, jurídico e social: assegurar a cada indivíduo o **direito ao trabalho digno**, à cidadania plena e à liberdade de ser quem se é, sem discriminação ou exclusão.

Diante do exposto, **solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei**, que representa um avanço civilizatório na promoção dos direitos humanos e da justiça social no município de Barra Bonita.

As Vereadoras

POLIANA CAROLINE QUIRINO PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y330CAKRNK24X7YP>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y330-CAKR-NK24-X7YP